

EDITAL CAVN N. 19/2025

SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CAVN

O Diretor do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros (CAVN), do Centro de Ciências Humanas Sociais e Agrárias (CCHSA), escola vinculada à Universidade Federal da Paraíba (UFPB), no uso de suas atribuições administrativas, conforme a Resolução CONSUNI 28/2020, que regulamenta a Política de Assistência Estudantil do CAVN, e por meio da Assessoria de Internacionalização, torna público o presente Edital do processo seletivo de estudantes para participação no Programa Mobilidade Internacional, na Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal (EPAFBL), na cidade de Runa, Portugal.

1. DO OBJETIVO

- 1.1. O Programa Mobilidade Internacional tem por objetivo geral selecionar estudantes do CAVN regularmente matriculados(as) em disciplinas dos cursos técnicos para participarem de atividades de intercâmbio entre instituições internacionais, oportunizando novas experiências acadêmicas, profissionais e pessoais.
- 1.2. A participação do(a) estudante no Programa Mobilidade Internacional objetiva:
 - a) Propiciar oportunidade de crescimento acadêmico, profissional e pessoal ao(à) estudante intercambista, contribuindo assim para a vivência dos seus direitos e deveres na vida profissional;
 - b) Contribuir para a melhoria dos índices acadêmicos, a permanência e o êxito do(a) estudante no seu curso técnico;
 - c) Ampliar a compreensão e o espaço de atuação cidadã e profissional do(a) estudante;
 - d) Incentivar a cooperação do(a) estudante com a comunidade da instituição anfitriã nas atividades acadêmicas dos locais onde estiver atuando.
- 1.3. Para o presente Edital, o Programa Mobilidade Internacional objetiva selecionar 04 (quatro) estudantes, dois(duas) dos cursos integrados e dois(duas) dos cursos subsequentes, que sejam de cursos distintos, para desenvolverem experiências acadêmicas, pelo período de até um mês (30 dias), na Escola Profissional Agrícola Fernando Barros Leal (EPAFBL), na cidade de Runa, Portugal.

2. DO PROGRAMA MOBILIDADE INTERNACIONAL E SUA NATUREZA

- 2.1. Para o desenvolvimento do Programa Mobilidade Internacional, será realizada a divulgação deste Edital entre os(as) estudantes do CAVN, seguido pelo recrutamento e seleção dos(as) estudantes, de acordo com as modalidades e critérios preestabelecidos neste Edital.
- 2.2. Durante a execução do programa, a Assessoria de Internacionalização acompanhará, de forma virtual, a frequência semanal dos(as) intercambista nas experiências acadêmicas na EPAFBL, podendo ocorrer reuniões semanais com os(as) intercambistas, a Assessoria de Internacionalização, a Coordenação de Estágio, a Direção do CAVN e outras coordenações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Os recursos para pagamento das passagens e auxílios financeiros aos(às) estudantes serão provenientes do Orçamento do CAVN, especificamente da ação 2994 de Assistência Estudantil.

- 2.4 O pagamento referido no item anterior está condicionado à disponibilidade de crédito financeiro da dotação orçamentária do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, na conta única da Universidade Federal da Paraíba.
- 2.5. O período das experiências acadêmicas na EPAFBL está previsto no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 2.6. As experiências acadêmicas desenvolvidas no Programa Mobilidade Internacional poderão ser computadas como carga horária para as práticas profissionais, desde que o aproveitamento esteja previsto no respectivo PPC do curso e que as atividades sejam em área correlata ao curso técnico.

3. DAS VAGAS PARA O PROGRAMA MOBILIDADE INTERNACIONAL

3.1 São disponibilizadas 4 (quatro) vagas, distribuídas da seguinte forma:

- a) duas vagas para estudantes dos cursos integrados (Agropecuária e Agroindústria), não podendo as duas vagas ser preenchidas por estudantes do mesmo curso integrado;
- b) duas vagas para estudantes dos cursos subsequentes (Agropecuária, Agroindústria, Aquicultura, Nutrição e Dietética, Veterinária ou Paisagismo), não podendo as duas vagas serem preenchidas por estudantes do mesmo curso subsequente.

3.2 A definição dos cursos do item anterior ocorre em função dos locais disponíveis na EPAFBL para realização das experiências acadêmicas.

4. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

4.1 O público-alvo é composto pelos(as) estudantes devidamente matriculados(as) em disciplinas nos Cursos Técnicos do CAVN no período vigente que atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital.

4.2 Poderá candidatar-se a este Edital o(a) estudante que atenda, cumulativamente, aos seguintes pré-requisitos:

- a) Ser maior de 18 anos até um mês antes da data da viagem;
- b) Estar matriculado(a) no Curso Técnico de Agroindústria, Agropecuária, Aquicultura, Nutrição e Dietética, Veterinária ou Paisagismo, na forma de integrada ou subsequente;
- c) Ter bom rendimento escolar ($CRE \geq 7,0$);
- d) Ter frequência geral igual ou superior a 75%;
- e) Atender, preferencialmente, ao perfil socioeconômico disposto na Lei 14.914/2024 (PNAES).

4.3 Não poderá candidatar-se a este Edital o(a) estudante que:

- a) Ter sido reprovado em disciplina do curso vigente;
- b) Tenha sofrido qualquer medida disciplinar, no âmbito do CAVN nos últimos 6 meses, contados a partir da data de publicação deste Edital;
- c) Estiver em intercâmbio no CAVN;
- d) Tenha sido selecionado em edições anteriores deste Programa.

5. DAS ATRIBUIÇÕES DOS PARTICIPANTES DO PROGRAMA

5.1. São atribuições da Assessoria de Internacionalização durante a execução deste Programa:

- a) Coordenar a execução deste Edital;
- b) Realizar a seleção dos(as) estudantes intercambistas;

- c) Apresentar ao(à) intercambista o modelo de plano de experiências acadêmicas e orientá-lo(a) quanto à sua execução;
- d) Realizar reuniões periódicas para acompanhamento e orientações das ações do(a) intercambista antes, durante e depois do intercâmbio;
- e) Informar à Direção do CAVN sobre a eventual desistência do(a) intercambista e, se for o caso, informar sobre a substituição do(a) estudante;
- f) Definir local, data e horário de evento de compartilhamento das experiências dos(as) intercambistas com a comunidade do CAVN/CCHSA, no prazo de 60 dias após o retorno dos(as) intercambistas.

5.2. São atribuições do(a) estudante em mobilidade internacional durante a execução deste Programa:

- a) Desenvolver o plano de experiências acadêmicas;
- b) Desempenhar satisfatoriamente as atividades estabelecidas no plano de experiências acadêmicas;
- c) Submeter-se às normas referentes ao local onde irá desenvolver as experiências acadêmicas e às normas específicas da instituição e do país;
- d) Ser pontual com todos os horários durante o estágio e, em especial, com os horários dos traslados e voos nos aeroportos;
- e) Entregar, no prazo de 15 dias após o retorno, o Relatório Final de Experiências Acadêmicas;
- f) Realizar uma apresentação oral para a comunidade do CAVN/CCHSA, relatando a experiência vivenciada e aprendizagem desenvolvida, em local, data e horários definidos pela Assessoria de Internacionalização.

5.3. O não cumprimento das obrigações constantes nas alíneas d), e) e f) do item anterior implicará ao(à) estudante a restituição integral do valor de passagens e dos auxílios ao erário, através de geração e pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

6. DOS RECURSOS

- 6.1. O CAVN efetuará a compra de passagens aéreas de ida e volta para os(as) discentes aprovados(as) neste edital.
- 6.2. Cada estudante selecionado(a) receberá um auxílio financeiro, no valor de oito mil reais (R\$ 8.000,00), dividido em duas parcelas iguais, uma antes da viagem e outra após a chegada ao destino, para custeio de documentação, alimentação, moradia, deslocamento e permanência durante a vigência do estágio na EPAFBL, Runa, Portugal.
- 6.3 O auxílio financeiro será pago por meio de transferência eletrônica em conta bancária em nome do(a) intercambista, sendo vedado o pagamento em conta de terceiros ou em conta conjunta.

7. DO CANCELAMENTO DO INTERCÂMBIO

7.1. O cancelamento do direito a participação neste Edital se dará:

- a) Por transferência, trancamento ou cancelamento de matrícula do(a) estudante, ou ainda estar na condição de estudante desistente;
- b) Por desistência a pedido do(a) próprio(a) estudante;
- c) Por reprovação em qualquer componente curricular no semestre vigente;
- d) Em decorrência de medidas disciplinares previstas nos Art. 59, incisos IV, V e VI e o Art. 61, nos incisos III, IV e V do Regimento do CAVN;

- e) A qualquer tempo mediante a verificação da inexatidão ou da falsidade nas informações prestadas e/ou documentos apresentados pelo(a) estudante, constantes na inscrição.
- 7.2. O cancelamento do direito à participação neste edital pelos motivos tratados na alínea D do item 6.1 apenas ocorrerá após a avaliação da justificativa do(a) bolsista pela Assessoria de Internacionalização.

8. DAS INSCRIÇÕES

- 8.1. O(A) estudante interessado(a) poderá realizar sua inscrição através do preenchimento do Formulário de Inscrição, entregue na Secretaria da Direção do CAVN, junto à documentação necessária, no período de 21 a 24 de outubro de 2025. As inscrições deverão ser entregues até as 17h do último dia de inscrições.
- 8.2. Para proceder à inscrição no processo seletivo o(a) estudante deverá, **obrigatoriamente**:
- a) Satisfazer todas as condições do presente edital, anulando-se todos os atos decorrentes de inscrição efetuada em desacordo com as normas deste edital;
 - b) Preencher corretamente os itens do Formulário de Inscrição;
 - c) Anexar os documentos obrigatórios (descritos nos itens 8.6).
- 8.3. Em nenhuma hipótese será aceita qualquer documentação após o prazo de inscrições.
- 8.4. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 8.5. A **documentação obrigatória que deverá ser anexada** na inscrição deste edital é a seguinte:
- a) Formulário de inscrição devidamente preenchido (disponível na Secretaria da Direção do CAVN);
 - b) Cópia de **documento de identificação** do(a) candidato(a) (RG, CNH ou outro, frente e verso);
 - c) Cópia do CPF do(a) candidato(a);
 - d) **Atestado de matrícula do(a) estudante no período vigente** (pode ser baixado no SIGAA pelo próprio(a) estudante, na aba Ensino > Atestado de Matrícula);
 - e) **Histórico Escolar do curso em andamento no CAVN** (pode ser baixado do SIGAA pelo próprio(a) estudante, na aba Ensino > Consultar Histórico);
 - f) **Certidão de Quitação Eleitoral** para o(a) estudante maior de 18 anos (emitida pelo site do TSE na internet, com data de validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste Edital);
 - g) **Comprovante de Quitação Militar** para o(a) estudante do sexo masculino maior de 18 anos (Certificado de Alistamento Militar no limite da data de validade, Certificado de Dispensa de Incorporação ou Certificado de Reservista).
- 8.6. A **documentação comprobatória que deverá ser anexada** na inscrição do Processo Seletivo é a seguinte:
- a) **Comprovante de Residência** atualizado do endereço do Núcleo Familiar (com validade de até 03 (três) meses, contados a partir da data de publicação deste edital);
 - b) Cópia do **histórico escolar do Ensino Fundamental do (a) estudante**, frente e verso;
 - c) **Comprovante de Benefício Social**, a exemplo do Programa Bolsa Família; Benefício de Prestação Continuada (idoso ou pessoa com deficiência) e outros. Caso alguém do Núcleo Familiar seja beneficiário(a), inserir extrato bancário atualizado com o valor e nome do beneficiário;

- d) Cópia da **Certidão de Nascimento, ou de Casamento, ou Documento de Identidade** de todos os demais **membros do grupo familiar**;
 - e) Cópia dos **comprovantes de remuneração mensal** de todos os integrantes do grupo familiar maiores de idade, segundo as seguintes condições:
 - ✓ **Se assalariado**: recibo de salário completo, ou demonstrativo de pagamento, ou holerite, ou contracheque, nos últimos 3 meses;
 - ✓ **Se desempregado**: cópia da página de identificação da Carteira de Trabalho, cópia da folha da baixa do último emprego e cópia da próxima página de contrato em branco;
 - ✓ **Se trabalhador autônomo, profissional liberal ou prestador de serviços**: Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos – DECORE, expedido por contador inscrito no Conselho Regional de Contabilidade (CRC);
 - ✓ **Se trabalhador informal**: declaração firmada por duas testemunhas, com data atual, informando a renda mensal e a atividade exercida (**Anexo II**);
 - ✓ **Se aposentado ou pensionista**: cópia do último comprovante de recebimento de benefício do INSS ou cópia de extrato de conta bancária (dos últimos 3 meses) em que conste o nome do beneficiário, o valor do provento, a fonte pagadora;
 - ✓ **Se produtor rural**: Apresentar cópia do ITR (Imposto Territorial Rural), ou declaração do Sindicato dos Trabalhadores Rurais, constando a principal atividade e a remuneração média mensal (em moeda corrente). Caso não seja associado ao sindicato, fazer a declaração de próprio punho, assinada juntamente com duas testemunhas (informar nome, RG, CPF, endereço e telefone);
 - ✓ **Se houver renda proveniente de aluguel de imóveis**: cópia do contrato de locação ou declaração original do locatário, constando em ambos o valor mensal;
 - ✓ **Se estiver recebendo pensão alimentícia**: apresentar cópia da sentença judicial e declaração assinada pelo responsável do pagamento, constando o valor pago. No caso de recebimento via banco, cópia do extrato acompanhado da declaração;
 - ✓ **Se não possuir renda**: apresentar a Declaração de Pessoa sem Renda preenchida (**Anexo III**).
- 8.7. Só será analisada a documentação que se apresentar legível e sem rasuras.
- 8.8. É de inteira responsabilidade do(a) estudante o preenchimento correto do Formulário de Inscrição, a entrega dos documentos na Secretaria da Direção do CAVN e as informações prestadas na inscrição.
- 8.9. A inscrição com documentos obrigatórios com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, inverídicos, fora da data de validade, mesmo que constatados *a posteriori*, levará à invalidação da inscrição e à eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.
- 8.10 A inscrição com documentos comprobatórios com dados incorretos, incompletos, ilegíveis, divergentes, sem comprovação, inverídicos, mesmo que constatados *a posteriori*, levará à não aferição da pontuação a que se refere o documento.
- 8.11. A inscrição será indeferida a qualquer tempo nos casos de não apresentação da documentação obrigatória, de verificação da inexatidão ou de falsidade nas informações prestadas ou dos documentos apresentados pelo(a) estudante.

9. DOS PROCEDIMENTOS DE SELEÇÃO

- 9.1. O processo seletivo ocorrerá de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), sob a responsabilidade da Comissão de Processo Seletivo do CAVN, subsidiada pela Assessoria de Internacionalização, e constará de duas etapas.

9.2. Na primeira etapa, serão consideradas as notas do coeficiente de rendimento escolar (CRE) e da comprovação de vulnerabilidade social (CVS). A etapa constará da avaliação da documentação das inscrições homologadas dos(as) candidatos(as) para confirmação do CRE e da CVS, a partir da aferição da pontuação do(a) estudante, conforme Anexo IV.

9.2.1. A Comprovação de Vulnerabilidade Social (CVS) será contabilizada a partir da pontuação alcançada de acordo com o Anexo IV, dividida por 10.

9.2.2. No resultado da primeira etapa, os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação obtida a partir da média simples:

$$\text{Pontuação da Etapa 1} = (\text{CRE} + \text{CVS})/2$$

9.3. Para a pontuação da segunda etapa, será considerada a nota atribuída à entrevista.

9.3.1. Serão convocados para a segunda etapa os(as) candidatos(as) com maior nota na Etapa 1 (CRE+CVS) em número equivalente a três vezes a quantidade de vagas dispostas no edital.

9.3.2. A etapa de entrevista (ENT) será realizada de forma presencial ou remota, conforme cronograma divulgado no Anexo I deste Edital.

9.3.3. A entrevista tem como objetivo avaliar a motivação, maturidade, adequação do perfil acadêmico e pessoal, bem como as competências linguísticas do candidato, considerando as exigências da instituição de destino e da vivência em contexto internacional.

9.3.4. A convocação para as entrevistas será publicada no site oficial do CAVN, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) acompanhar os comunicados.

9.3.5. A entrevista terá duração de até 15 minutos e será conduzida por uma banca designada pela Direção do CAVN e composta por, no mínimo, dois membros, sendo estes professores ou servidores técnico-administrativos do CAVN.

9.3.7. Serão avaliados os seguintes critérios na entrevista: clareza e coerência dos objetivos acadêmicos e pessoais; Maturidade, motivação e capacidade de adaptação a diferentes contextos; Conhecimento sobre o programa e o país de destino; Competência comunicativa e habilidades linguísticas, incluindo o domínio, ainda que básico, de alguma língua estrangeira.

9.3.8. A entrevista resultará em uma nota de 0 (zero) a 10 (dez).

9.3.9. O não comparecimento na data e horário agendados para a entrevista implicará em eliminação automática do(a) candidato(a).

9.4. A nota final será divulgada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{Nota Final} = (\text{Nota da Etapa 1}) + (\text{Nota da Etapa 2})/2$$

9.5. Como forma de oportunizar o maior número de cursos, não será selecionado(a) mais de um(a) estudante do mesmo curso técnico, na forma integrada e na forma subsequente.

9.6. Caso dois(duas) ou mais estudantes do mesmo curso sejam classificados com pontuações maiores que a de outros cursos, será aprovado(a) apenas aquele(a) que apresentar a maior Nota Final.

9.7. Em caso de empate, servirá como critério de desempate a maior pontuação atribuída à CVS seguido pelo CRE. Persistindo o empate, se considerará o(a) candidato(a) com maior idade.

10. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO

- 10.1. A publicação das inscrições homologadas e não homologadas, o Resultado da Etapa 1, o Resultado da Etapa 2 e o Resultado Final serão feitas de acordo com o Cronograma de Atividades (Anexo I), no site do CAVN (www.cavn.ufpb.br).
- 10.2. O Resultado Final será publicado com a lista dos(as) aprovados(as) em ordem decrescente da Pontuação Final, e os demais aprovados(as) além das vagas comporão o Cadastro de Reserva.
- 10.3. O Cadastro de Reserva constitui a condição de lista de espera, gerando apenas expectativa de direito à vaga.
- 10.4. Caso o(a) estudante aprovado(a) não assine o Termo de Compromisso no prazo ou perca o direito a participação neste Edital, o(a) estudante classificado(a) no cadastro de reserva será convocado(a) a assumir a vaga, na ordem decrescente da classificação, caso haja tempo hábil para a substituição.

11. DOS RECURSOS

- 11.1. O(A) candidato(a) poderá recorrer nas seguintes etapas do Processo de Seleção:
 - a) Homologação das inscrições;
 - b) Resultado Preliminar da Etapa 1;
 - c) Resultado Preliminar da Etapa 2.
- 11.2. Para apresentar recurso, o(a) candidato(a) deverá preencher o Formulário de Recursos (Anexo V) e entregar na Secretaria da Direção do CAVN, nos períodos previstos no Anexo I.
- 11.3. Na interposição do recurso não poderão ser inseridos documentos que faltaram na inscrição ou que não estão de acordo com o presente edital.
- 11.4. Não serão aceitos recursos fora do prazo determinado neste Edital.
- 11.5. O Resultado dos Recursos será publicado no *site* do CAVN, conforme o Anexo I.

12. DA CONVOCAÇÃO E ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO

- 12.1. A convocação dos intercambistas será feita no ato de publicação do Resultado Final, que será publicado no *site* www.cavn.ufpb.br.
- 12.2. O(a) estudante aprovado(a) para o intercâmbio deverá assinar o Termo de Compromisso, que estará disponível na Secretaria da Direção, no período previsto no Cronograma de Atividades (Anexo I).
- 12.3. O(a) estudante que não assinar o Termo de Compromisso será automaticamente desclassificado(a) do processo seletivo, abrindo vaga para o(a) classificado(a) seguinte do Cadastro de Reserva.
- 12.4. No ato da assinatura do Termo de Compromisso, o(a) estudante deverá entregar uma Declaração de aptidão física e psicológica emitida por serviço de saúde competente, podendo se acessada no Núcleo Multidisciplinar de Saúde da Família do município.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1. É de inteira responsabilidade do(a) estudante intercambista aprovado neste Edital satisfazer todas as exigências para a emissão de passaporte e demais documentos necessários à mobilidade internacional.

- 13.2. A efetivação do Programa de Mobilidade Internacional está condicionada à disponibilidade da EPAFBL, Runa, Portugal, em receber os(as) estudantes do CAVN.
- 13.3. Em caso de dúvidas quanto ao Edital, o(a) estudante deverá procurar a Assessoria de Internacionalização para mais informações.
- 13.4. Em caso de desistência da aprovação no presente Edital, o(a) estudante deverá preencher o Termo de Desistência (Anexo VII) e entregá-lo na Secretaria da Direção do CAVN.
- 13.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do CAVN, coadjuvada pela Assessoria de Internacionalização.
- 13.6. Este Edital entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Bananeiras, 17 de outubro de 2025.

Rodrigo Ronelli Duarte de Andrade
Diretor do CAVN

ANEXO I**EDITAL CAVN N. 19/2025****SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE
INTERNACIONAL DO CAVN****Cronograma de Atividades**

ATIVIDADE	PERÍODO
Lançamento do Edital	17 de outubro de 2025
Período de solicitação de impugnação do Edital	17 a 20 de outubro de 2025 (até às 17 h do dia 20/10)
Resultado da solicitação de impugnação do Edital	20 de outubro de 2025 (após 20h)
Período de Inscrições	21 a 24 de outubro de 2025 (até às 17h do dia 24/10)
Publicação das inscrições homologadas	24 de outubro de 2025 (após 20h)
Período para interposição de recursos às inscrições homologadas	27 e 28 de outubro de 2025 (até às 17h do dia 28/10)
Resultado dos Recursos às inscrições homologadas Resultado Preliminar da Etapa 1	29 de outubro de 2025
Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Etapa 1	30 de outubro a 03 de novembro de 2025 (até às 17h do dia 03/11)
Resultado dos recursos Resultado Definitivo da Etapa 1 Divulgação da lista de convocação para a Etapa 2	03 de novembro de 2025 (após 20h)
Realização da Etapa 2	05 de novembro de 2025
Resultado Preliminar da Etapa 2	05 de novembro de 2025 (após 20h)
Período para interposição de recursos ao Resultado Preliminar da Etapa 2	06 e 07 de novembro de 2025 (Até às 17h do dia 07/11)
Resultado dos recursos Resultado definitivo da Etapa 2 Resultado Final do Processo Seletivo	07 de novembro de 2025 (após 20h)
Período para assinatura do Termo de Compromisso	10 e 11 de novembro de 2025
Previsão de início da mobilidade internacional	Janeiro de 2026
Previsão de término da mobilidade internacional	Fevereiro de 2026
Entrega do Relatório de Atividades e apresentação da experiência à comunidade do CAVN	Fevereiro e março de 2026

ANEXO II

EDITAL CAVN N. 19/2025 SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE INTERNACIONAL DO CAVN

Declaração de Renda Informal Familiar

Eu, _____, CPF _____,
declaro que a renda bruta familiar do (a) discente(a) _____
_____ é de R\$ _____
mensais, referente aos ganhos obtidos no trabalho de nossa família, em atividades de

_____, conforme abaixo discriminados:

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Nome: _____

Vínculo familiar: _____

Atividade: _____

Valor (R\$): _____

Declaro ainda que, o(s) valor(es) acima apresentado é verdadeiro e estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam alteração no acesso do(a) discente ao **Processo Seletivo para o Programa Mobilidade Internacional do CAVN**. As informações constantes nesta declaração são de minha inteira responsabilidade e, caso sejam inverídicas, responderei em conformidade com a legislação vigente.

Bananeiras, ____/____/202____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____

CPF: _____

ANEXO III

EDITAL CAVN N. 19/2025

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE
INTERNACIONAL DO CAVN**

Declaração de Pessoa sem Renda ou Desempregada

Eu, _____,
RG _____ e CPF _____, DECLARO nos termos do
EDITAL CAVN 19/2025, referente ao **Processo Seletivo para o Programa Mobilidade
Internacional**, que não exerço atividade remunerada e meu sustento provém de _____

_____.

Estou ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações
prestadas neste documento.

Bananeiras, ____/____/202____.

Assinatura do(a) estudante ou responsável

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____
Nome: _____
CPF: _____

ANEXO IV**EDITAL CAVN N. 19/2025****SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE
INTERNACIONAL DO CAVN**

(Para uso da Comissão Avaliadora)

NOME : _____

MATRÍCULA: _____ CURSO: _____

VARIÁVEL	CRITÉRIOS	PONTUAÇÃO	
FORMAÇÃO ESCOLAR (Ensino Fundamental para Cursos Integrados e Subsequentes)	Todo em escola pública	25	Pontuação máxima 25
	Maior parte em escola pública	20	
	Todo em escola particular, como bolsista ou escola filantrópica.	15	
	Maior parte em escola particular	10	
	Todo em escola particular	05	
RENDA PER CAPITA FAMILIAR	Menor que ¼ do salário mínimo vigente	25	Pontuação máxima 25
	De ¼ até < ½ do salário mínimo vigente	20	
	De ½ até < 2/3 do salário mínimo vigente	15	
	De 2/3 até < 1 salário mínimo vigente	10	
	De 1 a 1 e ½ do salário mínimo vigente	05	
COMPOSIÇÃO FAMILIAR* (Membros do núcleo familiar / Não cumulativos)	Membros menores de 18 anos	05 (por membro)	Pontuação máxima 25
	Membros maiores de 60 anos, sem renda.	05 (por membro)	
	Pessoa com deficiência	05 (por membro)	
INDICADORES DE VULNERABILIDADE	Família com benefício social	13	Pontuação máxima 25
	Família em área rural	12	
TOTAL:			

Bananeiras, ____/____/202____.

Assinatura do(a) avaliador(a)

ANEXO V**EDITAL CAVN N. 19/2025****SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE
INTERNACIONAL DO CAVN****Formulário de Recurso**

Nome:		Nascimento:	
CPF:	RG:		
Rua		Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Celular:	
Argumentação: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
Bananeiras ____/____/202____.			
Ass. do(a) estudante recorrente ou responsável: _____			

O parecer da Comissão Julgadora:

Fundamentação: _____ _____ _____ _____ _____ _____
--

Assinatura do(a) avaliador(a)

Bananeiras, ____/____/202____.

ANEXO VI

EDITAL CAVN N. 19/2025

**SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE
INTERNACIONAL DO CAVN**

Termo de Compromisso

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____
_____,
matrícula _____, aluno(a) do Curso de _____,
CPF: _____, tenho ciência de minhas obrigações,
conforme o Edital N. 19/2025 do Colégio Agrícola Vidal de Negreiros, e nesse sentido
comprometo-me a respeitar todos os requisitos e normas:

5.2. São atribuições do(a) estudante em mobilidade internacional durante a execução deste Programa:

- a) Desenvolver o plano de experiências acadêmicas;
- b) Desempenhar satisfatoriamente as atividades estabelecidas no plano de experiências acadêmicas;
- c) Submeter-se às normas referentes ao local onde irá desenvolver as experiências acadêmicas e às normas específicas da instituição e do país;
- d) Ser pontual com todos os horários durante o estágio e, em especial, com os horários dos traslados e voos nos aeroportos;
- e) Entregar, no prazo de 15 dias após o retorno, o Relatório Final de Experiências Acadêmicas;
- f) Realizar uma apresentação oral para a comunidade do CAVN/CCHSA, relatando a experiência vivenciada e aprendizagem desenvolvida, em local, data e horários definidos pela Assessoria de Internacionalização.

5.3. O não cumprimento das obrigações constantes nas alíneas d), e) e f) do item anterior implicará ao(à) estudante a restituição integral do valor de passagens e dos auxílios ao erário, através de geração e pagamento de Guia de Recolhimento da União (GRU).

Dados Bancários:

Banco: _____

Agência: _____

Conta: _____

Bananeiras, ____/____/202__.

Assinatura do(a) Intercambista

ANEXO VII**EDITAL CAVN N. 19/2025****SELEÇÃO DE ESTUDANTES PARA O PROGRAMA MOBILIDADE
INTERNACIONAL DO CAVN****Formulário de Desistência**

Nome:		Nascimento:	
CPF:	RG:		
Rua		Nº	
Bairro:	Cidade:	Estado:	
E-mail:		Celular:	
Motivo da desistência: _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____ _____			
Bananeiras ____/____/2025.			
Ass. do recorrente ou responsável: _____			

Parecer da Comissão:

() Deferido () Indeferido

Ass. da Coordenação da Comissão do Edital: _____

Assinatura do(a) estudante

Bananeiras, ____/____/2025.